

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria

Relatório de Monitoramento
(CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000)
Gestão de Tecnologia da Informação

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Cidade Sede: Brasília/DF

Período da inspeção *in loco*: 11 a 14/04/2011

Áreas auditadas: Gestão de TIC, de Pessoas e Administrativa

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 05/12/2011

Data de publicação do Acórdão: 01/03/2013

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	12
2.1	AUSÊNCIA DE PLANO DIRETOR DE TI.....	12
2.2	AUSÊNCIA DE METODOLOGIA DE GERENCIA DE PROJETOS	14
2.3	AUSÊNCIA DE PLANOS DE PROJETO PARA SUSTENTAR O PLANO ESTRATÉGICO DE TI.....	16
2.4	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DE GERENTE DE PROJETO	18
2.5	AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ESTRATÉGICOS DE TI	19
2.6	AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ESTRATÉGICOS DE TI – REVISÃO DO PETI.....	21
2.7	AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA GERENCIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI....	22
2.8	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TI	23
2.9	AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE TI CAPAZES DE AFETAR A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO ..	25
2.10	AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO E DOS PROCEDIMENTOS FORMAIS DE RECUPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI	27
2.11	AS CÓPIAS DE SEGURANÇA NÃO SÃO ARMAZENADAS EM LOCAIS REMOTOS	28
2.12	AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA MEDIR O DESEMPENHO DO PROCESSO DE CONTINUIDADE DE TI.....	30
2.13	AUSÊNCIA DE COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	31
2.14	AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	33
2.15	AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - DIVULGAÇÃO.....	34
2.16	AUSÊNCIA DE UNIDADE DEDICADA À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	36
2.17	AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA MEDIR O DESEMPENHO DO PROCESSO DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS	37
2.18	AUSÊNCIA DE PLANO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	38
2.19	AUSÊNCIA DE PLANO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO – ALINHAMENTO A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	40
2.20	AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE ACESSO LÓGICO AOS SISTEMAS	41
2.21	AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE ACESSO LÓGICO AOS SISTEMAS – TERMO DE COMPROMISSO	42
2.22	OS ASPECTOS DE SEGURANÇA NÃO ESTÃO SENDO CONSIDERADOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.....	44
2.23	AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE <i>SOFTWARE</i> MALICIOSO	46
2.24	AUSÊNCIA DE ANÁLISE REGULAR SOBRE AS NOVAS AMEAÇAS DE SEGURANÇA EM POTENCIAL.....	47
2.25	AUSÊNCIA DE DICIONÁRIO DE DADOS CORPORATIVOS	49
2.26	AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	50
2.27	AUSÊNCIA DE PLANO DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.....	52
2.28	AUSÊNCIA DE UM PROCESSO PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.....	53
2.29	AUSÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GESTÃO DE MUDANÇAS.....	55
2.30	AS AUSÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO, PRIORIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FORMAL DAS MUDANÇAS	57
2.31	NÃO UTILIZAÇÃO DE PLANOS DE TESTES PARA AS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES DE TI	59
2.32	AUSÊNCIA DE GESTÃO POR NÍVEIS DE SERVIÇO	61
2.33	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO DOS SERVIÇOS DE TI.....	63
2.34	FALHAS NO GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E DA CAPACIDADE DOS RECURSOS DE TI.....	65
2.35	AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE NEGÓCIO PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS PELA TI.....	67
2.36	AUSÊNCIA DA ÁREA DE NEGÓCIO NA PARTICIPAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO DE DADOS.....	68
2.37	AUSÊNCIA DE TESTES DE RESTAURAÇÃO DAS CÓPIAS DE SEGURANÇA.....	70
2.38	AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO ASSOCIADO A DESASTRES NATURAIS, ARTIFICIAIS E DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO QUANTO AO LOCAL E <i>LAYOUT</i> DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.....	72
2.39	FALHAS NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA FÍSICA RELACIONADAS A TI.....	73
2.40	AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DO ACESSO FÍSICO	76
2.41	FALHAS NO GERENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS AMBIENTES DE TI E DE SUPRIMENTO DE ENERGIA.....	77
2.42	FALHAS NO GERENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS AMBIENTES DE TI E DE SUPRIMENTO DE ENERGIA – TESTES	79

2.43 AUSÊNCIA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS PARA FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TIC	81
2.44 NÃO UTILIZAÇÃO DO <i>SOFTWARE</i> “MÓDULO RISK MANAGER”	82
2.45 PLANO DE AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	84
3. CONCLUSÃO	86
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 11 a 14 de abril de 2011, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2011, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 63, de 25/3/2011.

O escopo da auditoria contemplou as áreas de gestão de tecnologia da informação, de pessoas e administrativa. No que concerne à auditoria da área de tecnologia da informação, objeto deste monitoramento, os principais objetivos foram verificar a regularidade das contratações de bens e serviços de TI e a conformidade dos procedimentos às boas práticas de Governança, Gestão de Projetos, Gestão de Processos e Segurança da Informação.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 10ª Região a adoção de 45 medidas saneadoras, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

1. Em atendimento à Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 11, parágrafo único, desenvolver um Plano Diretor da Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, utilizando-se como diretrizes as disposições contidas na IN 04/2010 e no Manual de Contratação de Soluções de TI, ambos da SLTI;
2. Envidar esforços para terminar prontamente a implementação da metodologia de gerência de projetos,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- por meio de uma estrutura formal, consoante o Cobit 4.1, item PO10.2 - Estrutura de Gestão de Projetos;
3. Envidar esforços para terminar prontamente a elaboração dos planos de projeto que desdobrarão do PDTI, a serem elaborados segundo a metodologia de gerência de projetos adotada, consoante o Cobit 4.1, item PO 1.5 - Planos Táticos de TI;
 4. Assegurar que na fase de início dos projetos haja designação formal de seus gerentes, sem prejuízo das demais diretrizes do Cobit 4.1, item PO 10.6 - Fase de Início do Projeto;
 5. Proceder à avaliação dos riscos estratégicos de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, processo PO 9 - Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI, e com o auxílio da ferramenta "Módulo Risk Manager";
 6. Com base na avaliação de riscos referida no item 5, revisar o planejamento estratégico de TI, para que este passe a considerar os riscos detectados, de acordo com o Cobit 4.1, item PO 1.4 - Plano Estratégico de TI;
 7. Em observância ao princípio da eficiência, elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de planejamento estratégico de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
 8. Designar, nominalmente, responsáveis pela prestação de contas de cada um dos objetivos estratégicos de TI;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. Proceder à avaliação dos riscos de TI capazes de afetar a continuidade do negócio, nos termos da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 14.1.2;
10. Elaborar plano formal de continuidade de TI, com vistas a reduzir o impacto de uma grande interrupção de funções e processos de negócio fundamentais. Assegurar que o plano seja baseado no entendimento do risco de possíveis impactos no negócio, e abranja procedimentos formais de recuperação, processos de comunicação, abordagens de teste, designação de papéis e responsabilidades, sem prejuízo das demais diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 4.2 - Planos de Continuidade de TI, e na norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 14.1.4 - Estrutura do plano de continuidade do negócio;
11. Armazenar em local diverso da operação dos sistemas as mídias de cópias de segurança críticas, documentação e outros recursos de TI necessários para a recuperação da TI e os planos de continuidade de negócio, de maneira que escapem dos danos de um desastre ocorrido no local principal;
12. Elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de continuidade de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
13. Instituir Comitê de Segurança da Informação, de maneira a assegurar a observância da Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, *caput*. Certificar-se de que o Comitê seja composto por representantes de diferentes



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- partes da organização, com funções e papéis relevantes, consoante a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 6.1.2 - Coordenação da segurança da informação, e as boas práticas do Cobit 4.1, item DS 5.1 - Gestão da Segurança de TI;
14. Elaborar e aplicar Política de Segurança da Informação, consoante a Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, caput;
 15. Assegurar que a política referida em 5.14 seja comunicada para toda a organização, e que siga as demais diretrizes da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 5;
 16. Estabelecer uma unidade dedicada para o gerenciamento da segurança da informação;
 17. Elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de segurança dos sistemas, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
 18. Elaborar um plano de segurança de TI, de maneira a traduzir os requisitos de negócio, riscos e conformidade relativos ao tema, levando em consideração a infraestrutura de TI e a cultura de segurança, conforme preconizado no Cobit 4.1, item DS 5.1 - Plano de Segurança de TI;
 19. Assegurar que o plano referido no item anterior seja revisado periodicamente, e contemple papéis e responsabilidades, treinamento e conscientização, investimentos em recursos necessários, e políticas e normas alinhadas à política de segurança da informação;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

20. Implantar Política de Controle de Acesso, considerando as orientações previstas na NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.1.1, e no Cobit 4.1, itens DS 5.3 - Gestão de Identidade e DS 5.4 - Gestão de Contas do Usuário;
21. Assegurar que a política referida no item 20 contemple a obrigatoriedade da assinatura de termo de compromisso pelos usuários, nos termos da ISO/IEC 27002:2005 item 11.2.1;
22. Considerar os aspectos de segurança da informação no desenvolvimento dos novos projetos, observando as demais diretrizes do Cobit 4.1, item DS 5.5 - Teste de Segurança, Vigilância e Monitoramento;
23. Definir uma política de prevenção de *software* malicioso, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.9 - Prevenção, Detecção e Correção de *Software* Malicioso;
24. Realizar análise regular dos novos incidentes em potencial, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.6 - Definição de Incidente de Segurança;
25. Elaborar e manter um dicionário de dados corporativos com as regras de sintaxe da organização, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.2 - Dicionário de Dados Corporativos e Regras de Sintaxe de Dados;
26. Estabelecer um esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da informação;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

27. Elaborar um plano de aquisição de infraestrutura tecnológica, de maneira a assegurar um planejamento tecnológico consistente e alinhado à direção tecnológica estabelecida pela organização, e melhorar o planejamento orçamentário, segundo diretrizes do Cobit 4.1 item AI 3.1 - Plano de Aquisição de Infraestrutura tecnológica;
28. Estabelecer um processo para a criação, manutenção e revisão do plano de aquisição, de maneira que esteja sempre atualizado e cumpra efetivamente sua função, segundo diretrizes do Cobit 4.1 processo AI 3 - Adquirir e Manter Infraestrutura de Tecnologia;
29. Estabelecer um processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI, utilizando como diretrizes o Cobit 4.1, item AI 6.1 - Padrões e Procedimentos de Mudança e a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 12.5.1 - Procedimentos para controle de mudanças;
30. Implementar controles para avaliar o impacto, categorizar, priorizar e autorizar, de maneira estruturada e documentada, todas as mudanças, nos termos do Cobit 4.1, item AI 6.2 - Avaliação de Impacto, Priorização e Autorização;
31. Utilizar planos para a realização de testes das novas implementações de TI, com definição de papéis e responsabilidades, recursos envolvidos, e outras diretrizes preconizadas no Cobit 4.1, item AI 7.2 - Plano de Teste;
32. Estabelecer um processo formal para gerenciar níveis de serviços de TI, de maneira a garantir a qualidade



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- dos serviços prestados internamente e dos serviços contratados de terceiros, adequando-os às necessidades da organização, sem prejuízo das demais diretrizes preconizadas pelo Cobit 4.1, item DS 1.1 - Estrutura de Gestão de Níveis de Serviço;
33. Envidar esforços para terminar prontamente a elaboração do portfólio dos serviços de TI, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item DS 1.2 - Definição de Serviços;
34. Estabelecer um processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do Cobit 4.1, processo DS 3 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade;
35. Definir os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI. Assegurar minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Utilizar como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 11.1 - Requisitos de Negócio para o Gerenciamento de Dados;
36. Revisar os períodos de retenção dos dados armazenados, de maneira que tais períodos sejam acordados com a área de negócio, segundo diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 11.2 - Arranjos de Armazenamento e Retenção;
37. Estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 -



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Backup e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 - Cópias de segurança das informações;
38. Analisar o risco associado a desastres naturais, artificiais, e a adequação à legislação quanto ao local e *layout* do centro de processamento de dados, de maneira a promover a segurança física do CPD. Utilizar como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 12.1 - Seleção do Local e *Layout*;
39. Realizar análise dos requisitos do negócio relacionados à segurança física do CPD para identificar e implementar medidas capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água e outros desastres, consoante disposições do Cobit 4.1, item DS 12.2 - Medidas de Segurança Física, e do Ato N.º 222/CSJT.GP.SG de 19/10/2011, que dispõe sobre a Política de Gestão da Segurança Física dos Centros de Processamento de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho;
40. Estabelecer mecanismos para monitorar o acesso físico às instalações críticas de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item DS 12.3 - Acesso Físico;
41. Envidar esforços para sanar as deficiências no gerenciamento das instalações físicas apontadas no item 2.3.11.4 do Relatório Preliminar de Auditoria, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

42. Elaborar e implantar procedimentos periódicos para teste de funcionamento de todos os dispositivos de segurança, a fim de permitir seu regular funcionamento mesmo nas condições adversas que se apresentarem;
43. Definir e aplicar efetivamente política de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, §5º;
44. Em atenção às boas práticas de TI preconizadas no Cobit, que dizem respeito à Governança, Gestão de Riscos (Segurança da Informação) e Compliance, bem assim ao princípio da economicidade, incorporar nas atividades da SETIN o uso efetivo da ferramenta "Módulo Risk Manager";
45. Elaborar Plano de Ação, com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem assim das áreas de negócio envolvidas, para a implementação das recomendações do presente relatório de auditoria de TI, definindo prazos, atividades e responsáveis, nominalmente identificados, e que remeta cópia do referido plano à ASCAUD/CSJT em até 90 dias.

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 AUSÊNCIA DE PLANO DIRETOR DE TI

2.1.1 Deliberações

Em atendimento à Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 11, parágrafo único, desenvolver um Plano Diretor da Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, utilizando-se como diretrizes as disposições contidas na IN 04/2010 e no Manual de Contratação de Soluções de TI, ambos da SLTI.

2.1.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía um Plano Diretor de Tecnologia da Informação. O PDTI ainda estava em fase de elaboração, a despeito de que, desde 2009, a Resolução CNJ n.º 90 ter determinado que cada Tribunal elaborasse, até 31/3/2010, seu PDTI baseado no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que não foi cumprida, visto que a ação era dependente da revisão do PETI 2010/2014 e que, embora tenha sido concluída ao final de 2013, não houve tempo hábil para ser submetida à Comissão de Tecnologia.

Informou ainda que, considerando a mudança em seu Comando Administrativo, foi opção de sua Secretaria de TI sobrestar essa ação no aguardo da elaboração do PETI 2015/2020, o qual, por sua vez, depende da elaboração do PETI da Justiça do Trabalho do mesmo período, que deveria acontecer ainda no 1º semestre de 2015.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para dezembro de 2015.

2.1.4 Análise

Impende ressaltar que de fato as boas práticas sinalizam que, no caso da Justiça Trabalhista, infere-se a necessidade de alinhamento do PETIC do TRT ao Plano Estratégico de TIC do CSJT.

Entretanto, cabe destacar que o Plano Estratégico de TIC é um instrumento de gestão do Tribunal Regional, ou seja, a inexistência do PETIC-CSJT traz riscos ao planejamento de TIC do TRT, mas não impede sua realização.

Nessa esteira, cabia ao Tribunal adotar medidas para mitigar esse risco de desalinhamento da estratégia de TIC do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT com as diretrizes do CSJT e de revisar seu planejamento assim que o PETIC do CSJT fosse publicado.

Pelo exposto, a inexistência de medidas saneadoras por parte do Regional caracteriza o descumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.1.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.3, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.1.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.1.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, elabore e aprove formalmente seu Plano Tático de TI, contendo, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas, a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI, e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI.

2.2 AUSÊNCIA DE METODOLOGIA DE GERENCIA DE PROJETOS

2.2.1 Deliberação

Envidar esforços para terminar prontamente a implementação da metodologia de gerência de projetos, por meio de uma estrutura formal, consoante o Cobit 4.1, item PO10.2 - Estrutura de Gestão de Projetos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia finalizado a implementação de metodologia de gerenciamento de projetos para o órgão.

2.2.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que está em curso à implementação do Escritório de Projetos de TIC por meio do Contrato n.º 213/2014, advindo da adesão à ARP n.º 37/13-A, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, do qual foi coparticipante.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para janeiro de 2016.

Interpelado, mediante RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação está em fase final de implementação (elaboração dos projetos-pilotos), tendo sido prorrogado o prazo de encerramento para junho/2016, consequência da complexidade do tema e do envolvimento dos integrantes do Grupo Gestor da Implantação em outras atividades.

2.2.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela informação prestada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.2, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Ata de Registro de Preço n.º 37/13-A;
- Contrato n.º 213/2014;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.2, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Documentação do Treinamento na Metodologia de Gerenciamento de Demandas, Portfólio e Projetos;
- Metodologia de Gerenciamento de Portfólio de Projetos;
- Metodologia de Gerenciamento de Projetos;
- Plano de Projeto.

2.2.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.3 AUSÊNCIA DE PLANOS DE PROJETO PARA SUSTENTAR O PLANO ESTRATÉGICO DE TI

2.3.1 Deliberação

Envidar esforços para terminar prontamente a elaboração dos planos de projeto que desdobrarão do PDTI, a serem elaborados segundo a metodologia de gerência de projetos adotada, consoante o Cobit 4.1, item PO 1.5 - Planos Táticos de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía os planos de projeto para executar a estratégia de TI.

2.3.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou não ter iniciado a ação, visto depender da conclusão do item 1 - elaboração do PETI 2015/2020 e do PDTI 2015/2017.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para março de 2016.

2.3.4 Análise

Considerando que o PETI 2015/2020 e do PDTI 2015/2017 ainda não foram criados e que o seu atendimento está previsto no item 2.1 deste documento, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável dada a realidade fática, ficando para análise em futura ação de controle.

2.3.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.3, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.3.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4 AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DE GERENTE DE PROJETO

2.4.1 Deliberação

Assegurar que na fase de início dos projetos haja designação formal de seus gerentes, sem prejuízo das demais diretrizes do Cobit 4.1, item PO 10.6 - Fase de Início do Projeto.

2.4.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que no Regional não ocorria designação formal de gerente de projeto antes de seu início.

2.4.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, dependente da implementação de metodologia de gerência de projetos.

2.4.4 Análise

Considerando que a designação do gerente está vinculada à metodologia de gerência de projetos, que, por sua vez, ainda não foi implementada, e que o seu atendimento está previsto no item 2.2 deste documento, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável dada a realidade fática, ficando para análise em futura ação de controle.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.4, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.4.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.

2.5 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ESTRATÉGICOS DE TI

2.5.1 Deliberação

Proceder à avaliação dos riscos estratégicos de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, processo PO 9 – Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI, e com o auxílio da ferramenta “Módulo Risk Manager”.

2.5.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia identificado os riscos capazes de afetar a execução da estratégia de TI.

2.5.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se sobrestada, aguardando a descentralização de recursos orçamentários do CSJT para a aquisição de serviço de suporte, manutenção e atualização da Ferramenta de Gestão de Riscos - Módulo Risk Manager, sendo que tal ação se dará por meio de adesão à ARP 40/2014-A do TRT 4ª Região.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para dezembro de 2016.

2.5.4 Análise

A inexistência de medidas saneadoras por parte do Regional caracteriza o descumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.5.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.5, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Of.Circ. SETIC. CGGOV nº 5 (DDO Risk Manager);
- Of. SETIN 008/2015 (DDO Risk Manager).

2.5.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.5.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, estabeleça um sistema de gestão de segurança da informação, em especial no que tange à definição de processo de gestão de riscos, prevendo no mínimo: a) lista de riscos; b) avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; c) priorização dos riscos para tratamento; e d) metodologia para a gestão dos riscos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ESTRATÉGICOS DE TI - REVISÃO DO PETI

2.6.1 Deliberação

Com base na avaliação de riscos referida no item 5, revisar o planejamento estratégico de TI, para que este passe a considerar os riscos detectados, de acordo com o Cobit 4.1, item PO 1.4 - Plano Estratégico de TI.

2.6.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia identificado os riscos capazes de afetar a execução da estratégia de TI.

2.6.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada, dependente da conclusão das ações 1 e 2 - aguardando contratação e implementação da Ferramenta de Gestão de Riscos - Módulo Risk Manager.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para julho de 2017.

2.6.4 Análise

Considerando o não cumprimento dos itens 2.1 e 2.5 deste documento, que são pré-requisitos para o atendimento desta deliberação, e também levando em conta o nível de maturidade do Órgão nesta área, conclui-se que a presente recomendação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

não é mais aplicável, ficando para análise em futura ação de controle.

2.6.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.6, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.

2.6.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.

2.7 AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA GERENCIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI

2.7.1 Deliberação

Em observância ao princípio da eficiência, elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de planejamento estratégico de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 – Melhoria da Performance do Processo.

2.7.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía indicadores de desempenho para gerenciar o processo de planejamento estratégico de TI.

2.7.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a ação encontra-se não iniciada, dependente da elaboração do PETI 2015/2020.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para dezembro de 2015.

2.7.4 Análise

Considerando o não cumprimento do item 2.1, deste documento, que é pré-requisito para o atendimento desta deliberação, e também levando em conta o nível de maturidade do Órgão nesta área, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável, ficando para análise em futura ação de controle.

2.7.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.7, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.7.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.

2.8 AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TI

2.8.1 Deliberação

Designar, nominalmente, responsáveis pela prestação de contas de cada um dos objetivos estratégicos de TI.

2.8.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía responsáveis



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

designados para prestar contas de cada um dos objetivos estratégicos de TI.

2.8.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada, dependente da elaboração do PETI 2015/2020, embora os responsáveis pela prestação de contas de cada um dos objetivos estratégicos tenham sido definidos na 1ª revisão do PETI 2010/2014.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para dezembro de 2015.

Interpelado, mediante RDI n.º 166/2015, de 19/11/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que instituiu grupo técnico para elaboração do PETIC 2015/2020, bem como encaminhou seu DOD - Documento de Oficialização de Demanda.

2.8.4 Análise

Em que pese o Regional tenha informado que os responsáveis pela prestação de contas de cada um dos objetivos estratégicos foram definidos na 1ª revisão do PETI 2010/2014, e da criação de um grupo técnico para elaboração do novo PETIC 2015/20120, conclui-se, diante da ausência de documentação comprobatória, pelo não cumprimento da deliberação do CSJT referente a designar, nominalmente, responsáveis pela prestação de contas de cada um dos objetivos estratégicos de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.8, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- DOD - PETIC 2015/2020.
- Memorando n.º 0329953 - institui grupo técnico.

2.8.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.8.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, elabore e aprove formalmente seu Plano Estratégico de TI, definindo, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico.

2.9 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE TI CAPAZES DE AFETAR A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

2.9.1 Deliberação

Proceder à avaliação dos riscos de TI capazes de afetar a continuidade do negócio, nos termos da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 14.1.2.

2.9.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia identificado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os riscos de TI capazes de interromper os processos de negócio.

2.9.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada, dependente de atividade que está contida no item 10 - elaboração do plano de continuidade de TI - PCTI.

2.9.4 Análise

Considerando o não cumprimento dos itens 2.5 e 2.10, deste documento, que são pré-requisitos para o atendimento desta deliberação, e também levando em conta o nível de maturidade do Órgão nesta área, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável, ficando para análise em futura ação de controle.

2.9.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.9, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.9.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10 AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO E DOS PROCEDIMENTOS FORMAIS DE RECUPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI

2.10.1 Deliberação

Elaborar plano formal de continuidade de TI, com vistas a reduzir o impacto de uma grande interrupção de funções e processos de negócio fundamentais. Assegurar que o plano seja baseado no entendimento do risco de possíveis impactos no negócio, e abranja procedimentos formais de recuperação, processos de comunicação, abordagens de teste, designação de papéis e responsabilidades, sem prejuízo das demais diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 4.2 - Planos de Continuidade de TI, e na norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 14.1.4 - Estrutura do plano de continuidade do negócio.

2.10.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional que não possuía planos voltados para garantir a continuidade do negócio, tampouco procedimentos formais de recuperação dos serviços de TI.

2.10.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.4 Análise

A inexistência de medidas saneadoras por parte do Regional caracteriza o descumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.10.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.10, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.10.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.10.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, estabeleça um sistema de gestão de segurança da informação, a partir de um plano formal de continuidade de TI com, no mínimo: papéis e responsáveis; condições de ativação; procedimentos a serem adotados e plano de comunicação.

2.11 AS CÓPIAS DE SEGURANÇA NÃO SÃO ARMAZENADAS EM LOCAIS REMOTOS

2.11.1 Deliberação

Armazenar em local diverso da operação dos sistemas as mídias de cópias de segurança críticas, documentação e outros recursos de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não armazena, em locais remotos à operação dos sistemas, as cópias de segurança dos recursos de TI (dados, arquivos, programas fonte, documentação dos sistemas) necessárias para a recuperação da infraestrutura de tecnologia.

2.11.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída, sendo que as fitas de *backup* são armazenadas nas instalações de seu ambiente de *Datacenter* replicado no Foro Trabalhista de Brasília.

2.11.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, segundo informação prestada, atendem à determinação do CSJT em armazenar, em local diverso da operação dos sistemas, as mídias de cópias de segurança críticas, documentação e outros recursos de TI.

2.11.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.11, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.

2.11.6 Conclusão

Determinação cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O armazenamento de mídias de cópias de segurança críticas, documentação e outros recursos de TI em local remoto ao *Datacenter* beneficia a organização na medida em que garante a disponibilidade dos dados críticos mesmo no caso de destruição física do *hardware*.

2.12 AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA MEDIR O DESEMPENHO DO PROCESSO DE CONTINUIDADE DE TI

2.12.1 Deliberação

Elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de continuidade de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo.

2.12.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que a área de TI do Regional não estabeleceu indicadores de desempenho para gerenciar o processo de continuidade de TI.

2.12.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada, dependente da elaboração do plano de continuidade do negócio e dos procedimentos formais de recuperação dos serviços de TI, previstos em deliberação do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.4 Análise

Considerando o não cumprimento do item 10 deste documento, que é pré-requisito para o atendimento desta deliberação, e também levando em conta o nível de maturidade do Órgão nesta área, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável, ficando para análise em futura ação de controle.

2.12.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.12, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.12.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.

2.13 AUSÊNCIA DE COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.13.1 Deliberação

Instituir Comitê de Segurança da Informação, de maneira a assegurar a observância da Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, *caput*. Certificar-se de que o Comitê seja composto por representantes de diferentes partes da organização, com funções e papéis relevantes, consoante a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 6.1.2 - Coordenação da segurança da informação, e as boas práticas do Cobit 4.1, item DS 5.1 - Gestão da Segurança de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía Comitê de Segurança da Informação.

2.13.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída, conforme Certidão n.º 148/2011.

2.13.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em instituir Comitê de Segurança da Informação.

2.13.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.13, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Certidão n.º 148/2011 - Criação do Comitê de Segurança da Informação.

2.13.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.13.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A criação de Comitê de Segurança da Informação contribuiu para o alinhamento da estratégia de segurança às necessidades do negócio.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.14 AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.14.1 Deliberação

Elaborar e aplicar Política de Segurança da Informação, consoante a Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, *caput*.

2.14.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía política de segurança da informação.

2.14.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída, conforme Resolução Administrativa n.º 60/2011.

2.14.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em elaborar Política de Segurança da Informação.

2.14.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.14, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Resolução Administrativa n.º 60/2011 - Institui a Política de Segurança da Informação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.14.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.14.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A elaboração e a aplicação de Política de Segurança da Informação contribuem para que as práticas de segurança sejam apropriadamente implementadas e mantidas, bem como consistentes com leis e regulamentos aplicáveis e, ainda, mitigam os riscos na governança da segurança de TI, contribuindo na proteção devida dos dados e ativos de informação.

2.15 AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - DIVULGAÇÃO

2.15.1 Deliberação

Assegurar que a política referida no item 14 seja comunicada para toda a organização, e que siga as demais diretrizes da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 5.

2.15.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía política de segurança da informação.

2.15.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída, conforme Ofício n.º 25/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa ainda que a Política de Segurança da Informação foi divulgada por meio do Sistema de Malote Digital, estando prevista para 2015 a realização da semana de segurança da informação para promover a divulgação da política e das boas práticas em segurança da informação.

2.15.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em assegurar a comunicação de sua Política de Segurança da Informação.

2.15.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.15, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Ofício n.º 25/2012 - Divulgação das deliberações do Comitê de Segurança da Informação.

2.15.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.15.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A formalização e ampla divulgação da política de segurança da informação promove a conscientização dos usuários acerca do tema e minimiza os riscos de ocorrência de incidentes de segurança no âmbito do Órgão.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.16 AUSÊNCIA DE UNIDADE DEDICADA À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.16.1 Deliberação

Estabelecer uma unidade dedicada para o gerenciamento da segurança da informação.

2.16.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía uma unidade dedicada à segurança da informação.

2.16.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída, conforme Resolução Administrativa n.º 95/2012.

Informa ainda que a Resolução TRT10 n.º 95/2012 criou a Seção de Segurança da Informação - SCSIN.

2.16.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em assegurar a criação de uma unidade dedicada para o gerenciamento da segurança da informação.

2.16.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.16, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Resolução Administrativa n.º 95/2012 - Cria a Seção de Segurança da Informação - SCSIN.

2.16.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.16.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A criação de unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação permite otimizar os procedimentos de segurança da informação e, conseqüentemente, reduzir a exposição do TRT aos riscos identificados.

2.17 AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA MEDIR O DESEMPENHO DO PROCESSO DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS

2.17.1 Deliberação

Elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de segurança dos sistemas, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo.

2.17.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía indicadores de desempenho para gerenciar o processo de segurança dos sistemas.

2.17.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

2.17.4 Análise

Considerando o não cumprimento dos itens 5 e 10 deste documento, que são elementos essenciais para o estabelecimento de um sistema de gestão de segurança da informação no âmbito do TRT, e que estes são pré-requisitos para o atendimento desta deliberação, e também levando em conta o nível de maturidade do Órgão nesta área, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável, ficando para análise em futura ação de controle.

2.17.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.17, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.

2.17.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável

2.18 AUSÊNCIA DE PLANO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

2.18.1 Deliberação

Elaborar um plano de segurança de TI, de maneira a traduzir os requisitos de negócio, riscos e conformidade relativos ao tema, levando em consideração a infraestrutura de TI e a cultura de segurança, conforme preconizado no Cobit 4.1, item DS 5.1 - Plano de Segurança de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.18.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía um plano de segurança da informação.

2.18.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

2.18.4 Análise

A implantação do Comitê de Segurança da Informação, (em atendimento à deliberação 2.13) e o estabelecimento de uma unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação (em atendimento à deliberação 2.16), associados a ações futuras de avaliação dos riscos estratégicos de TI (conforme requerido pela deliberação 2.5) e de elaboração de um plano de continuidade (conforme requerido pela deliberação 2.10), caracterizarão um sistema de gestão de segurança da informação, o que, por sua vez, supri a necessidade de elaboração de um plano de segurança da informação.

Considera-se, portanto, não mais aplicável a determinação exarada pelo CSJT.

2.18.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.18, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.18.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.

2.19 AUSÊNCIA DE PLANO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO - ALINHAMENTO A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.19.1 Deliberação

Assegurar que o plano referido no item 18 seja revisado periodicamente, e contemple papéis e responsabilidades, treinamento e conscientização, investimentos em recursos necessários, e políticas e normas alinhadas à política de segurança da informação.

2.19.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía um plano de segurança da informação.

2.19.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

2.19.4 Análise

Conforme exposto no item 2.18, conclui-se que a presente deliberação não é mais aplicável.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.19.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.19, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.

2.19.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.

2.20 AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE ACESSO LÓGICO AOS SISTEMAS

2.20.1 Deliberações

Implantar Política de Controle de Acesso, considerando as orientações previstas na NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.1.1, e no Cobit 4.1, itens DS 5.3 - Gestão de Identidade e DS 5.4 - Gestão de Contas do Usuário.

2.20.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía política de controle de acesso lógico aos ativos de informação.

2.20.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, estando elaborada a Minuta de Norma de Uso de Recursos de TI e aguardando pauta no Comitê de Segurança da Informação.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional informou que foi implementada a Norma de Segurança da Informação - NSI n. 1/2013, considerando assim a ação concluída.

2.20.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em implantar Política de Controle de Acesso.

2.20.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.20, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Minuta da Norma de Uso dos Recursos de TIC;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.20, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- NSI 1/2013 - Disciplina o uso de senhas;
- NSI 2/2013 - Disciplina o acesso à Internet;
- NSI 3/2013 - Institui a Identidade Funcional Digital.

2.20.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.20.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A implantação de uma política de controle de acesso colabora para diminuir o risco de acesso indevido a informações e conseqüente não responsabilização por tais acessos.

2.21 AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE ACESSO LÓGICO AOS SISTEMAS - TERMO



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DE COMPROMISSO

2.21.1 Deliberação

Assegurar que a política referida no item 20 contemple a obrigatoriedade da assinatura de termo de compromisso pelos usuários, nos termos da ISO/IEC 27002:2005 item 11.2.1.

2.21.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía uma política de controle de acesso lógico aos ativos de informação.

2.21.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, estando elaborada a Minuta de Norma de Uso de Recursos de TI e aguardando pauta no Comitê de Segurança da Informação.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que não houve alteração na execução da ação.

2.21.4 Análise

O fato de o Regional ter previsto, no art. 6º de sua Norma de Segurança da Informação, o credenciamento de seus usuários a partir da assinatura de termos de responsabilidade e confidencialidade, evidencia que a determinação do CSJT encontra-se cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.21.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.21, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Minuta da Norma de Uso dos Recursos de TIC;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.21, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015.

2.21.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.21.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A adoção de norma que garanta o credenciamento de usuários para controle de acesso colabora para diminuir o risco da não responsabilização por acessos indevidos.

2.22 OS ASPECTOS DE SEGURANÇA NÃO ESTÃO SENDO CONSIDERADOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

2.22.1 Deliberação

Considerar os aspectos de segurança da informação no desenvolvimento dos novos projetos, observando as demais diretrizes do Cobit 4.1, item DS 5.5 - Teste de Segurança, Vigilância e Monitoramento.

2.22.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se no Regional que os aspectos de segurança não estão sendo considerados durante o desenvolvimento dos novos projetos de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.22.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, visto que os aspectos de segurança da informação estão sendo considerados nas contratações de soluções de tecnologia da informação, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 182/2013.

2.22.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela informação prestada, atendem à determinação do CSJT em considerar os aspectos de segurança da informação no desenvolvimento dos novos projetos de TI.

2.22.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.22, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.

2.22.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.22.7 Benefícios do cumprimento da determinação

Observar os aspectos de segurança da informação no desenvolvimento dos novos projetos minimiza o risco de que sistemas novos introduzam vulnerabilidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.23 AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE *SOFTWARE* MALICIOSO

2.23.1 Deliberação

Definir uma política de prevenção de *software* malicioso, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.9 – Prevenção, Detecção e Correção de *Software* Malicioso.

2.23.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía política de prevenção de *software* malicioso.

2.23.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, estando elaborada a Minuta de Norma de Prevenção de *Software* Malicioso e aguardando pauta no Comitê de Segurança da Informação.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que não houve alteração na execução da ação.

2.23.4 Análise

Em que pese o Regional ter elaborado minuta de Norma de Prevenção de *Software* Malicioso, a não implementação desta norma, decorrido cerca de dez meses desde o último requerimento de informação realizado por esta equipe de auditoria, evidencia que a deliberação do CSJT encontra-se não cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.23.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.23, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Minuta da Norma de Prevenção de *Software* Malicioso;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.23, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015.

2.23.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.23.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, defina uma política de prevenção de *software* malicioso.

2.24 AUSÊNCIA DE ANÁLISE REGULAR SOBRE AS NOVAS AMEAÇAS DE SEGURANÇA EM POTENCIAL

2.24.1 Deliberação

Realizar análise regular dos novos incidentes em potencial, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.6 - Definição de Incidente de Segurança.

2.24.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não realizava regularmente análise sobre novas ameaças de segurança em potencial.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.24.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, sendo que em novembro de 2014, foi concluído o mapeamento do processo de comunicação e registro de incidentes.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação foi concluída, estando o processo estabelecido e inserido na ferramenta Axios Assyst de Gestão de Serviços de TI.

2.24.4 Análise

Em que pese o Regional apresentar o seu modelo de processo de gerenciamento de incidentes, este não contempla o tratamento específico de incidentes de segurança da informação que são objeto da presente deliberação.

Portanto, considera-se que as medidas apresentadas pelo Regional não são suficientes para atender a presente deliberação.

2.24.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.24, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Processo de Comunicação e Registro de Incidentes;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.24, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Modelo do Processo de Gerenciamento de Incidentes

2.24.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.24.7 Proposta de Encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, estabeleça processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo TRT.

2.25 AUSÊNCIA DE DICIONÁRIO DE DADOS CORPORATIVOS

2.25.1 Deliberação

Elaborar e manter um dicionário de dados corporativos com as regras de sintaxe da organização, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.2 – Dicionário de Dados Corporativos e Regras de Sintaxe de Dados.

2.25.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía dicionário de dados corporativo.

2.25.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.25.4 Análise

A inexistência de medidas saneadoras por parte do Regional caracteriza o descumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.25.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.25, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.

2.25.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.25.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT que, no prazo de 180 dias, elabore e mantenha um dicionário de dados corporativos com as regras de sintaxe da organização.

2.26 AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

2.26.1 Deliberação

Estabelecer um esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da informação.

2.26.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não realizava classificação de dados pelo nível de importância e quanto ao risco para o negócio.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.26.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

2.26.4 Análise

A inexistência de medidas saneadoras por parte do Regional caracteriza o descumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.26.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.26, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.26.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.26.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, estabeleça um esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da informação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.27 AUSÊNCIA DE PLANO DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

2.27.1 Deliberação

Elaborar um plano de aquisição de infraestrutura tecnológica, de maneira a assegurar um planejamento tecnológico consistente e alinhado à direção tecnológica estabelecida pela organização, e melhorar o planejamento orçamentário, segundo diretrizes do Cobit 4.1 item AI 3.1 - Plano de Aquisição de Infraestrutura tecnológica.

2.27.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não elaborou plano de aquisição de infraestrutura tecnológica.

2.27.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída e encaminhou o plano de aquisição de solução de TIC para o exercício de 2015.

2.27.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em elaborar um plano de aquisição de infraestrutura tecnológica.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.27.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.27, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.
- Plano de Aquisição de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - 2015

2.27.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.27.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A adoção de um plano de aquisição de infraestrutura tecnológica minimiza o risco de que a infraestrutura tecnológica esteja inconsistente, falhando em suportar as necessidades do negócio, podendo comprometer, ainda, a segurança da informação.

2.28 AUSÊNCIA DE UM PROCESSO PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.

2.28.1 Deliberação

Estabelecer um processo para a criação, manutenção e revisão do plano de aquisição, de maneira que esteja sempre atualizado e cumpra efetivamente sua função, segundo diretrizes do Cobit 4.1 processo AI 3 - Adquirir e Manter Infraestrutura de Tecnologia.

2.28.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não elaborou processo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para criação, manutenção e revisão do plano de aquisição de infraestrutura tecnológica.

2.28.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução, estando em análise a minuta de Portaria que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para o TRT, nos termos da Resolução CNJ n.º 182/2013, a qual prevê o processo para o referido Plano de Aquisição e que está sendo devidamente atendida.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que iniciou projeto para implantação do processo de contratações de soluções de TIC, por meio do projeto-piloto da implantação do EGP-TIC, conforme autorização contida no Processo SEI 14.0.000003588-3.

Finaliza informando que a conclusão desta ação está prevista para junho de 2016.

2.28.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional não são suficientes para atender o presente achado, considerando que até o presente momento não foi estabelecido o processo de contratação de soluções de TI.

Cumpram ainda ressaltar que o prazo final para a regulamentação da Resolução CNJ n.º 182/2013 no âmbito do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal era outubro de 2014, fato que agrava o presente descumprimento.

Sendo assim, conclui-se pelo não cumprimento da presente deliberação.

2.28.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.28, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Minuta de Portaria - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.28, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015.

2.28.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.28.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, estabeleça o processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013.

2.29 AUSÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GESTÃO DE MUDANÇAS

2.29.1 Deliberação

Estabelecer um processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI, utilizando como diretrizes o Cobit 4.1, item AI 6.1 - Padrões e Procedimentos de Mudança e a NBR



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ISO/IEC 27002:2005 item 12.5.1 - Procedimentos para controle de mudanças.

2.29.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional que não possuía processo formal para gestão de mudanças de TI, tampouco procedimentos formalizados para autorizá-las e controlá-las.

2.29.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que, em novembro de 2014, foi concluído o mapeamento do processo de gerenciamento de mudanças, e que sua implantação foi iniciada.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para julho de 2015.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que o processo de gerenciamento de mudança foi totalmente mapeado e documentado, conforme consta no Processo SEI 14.0.000002980-8.

2.29.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em estabelecer um processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.29.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.29, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Processo de Gerenciamento de Mudanças;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.29, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015
- Modelo de Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação;
- Modelo de Processo de Gerenciamento de Mudanças.

2.29.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.29.7 Benefícios do cumprimento da determinação

Estabelecer um processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI contribui para diminuir os riscos de alocação inapropriada de recursos, controle insuficiente sobre mudanças de emergência, ocorrência de mudanças não autorizadas, e, em último grau, redução da disponibilidade dos sistemas.

2.30 AS AUSÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO, PRIORIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO FORMAL DAS MUDANÇAS

2.30.1 Deliberação

Implementar controles para avaliar o impacto, categorizar, priorizar e autorizar, de maneira estruturada e documentada, todas as mudanças, nos termos do Cobit 4.1, item AI 6.2 - Avaliação de Impacto, Priorização e Autorização.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.30.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não categorizava nem priorizava as mudanças de TI. Quando questionado sobre a existência de um processo de aprovação das mudanças para as aplicações, afirmou que este estava em fase de implantação, e que não existia mecanismo de avaliação e documentação dos pedidos de mudança.

2.30.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que, em novembro de 2014, foi concluído o mapeamento do processo de gerenciamento de mudanças, e que sua implantação foi iniciada.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para julho de 2015.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação continua em execução e que alterou seu prazo de conclusão para agosto de 2016.

2.30.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.30.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.30, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Processo de Gerenciamento de Mudanças;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.30, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Relatório Modelo do Processo de Gerenciamento de Mudanças.

2.30.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.31 NÃO UTILIZAÇÃO DE PLANOS DE TESTES PARA AS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES DE TI

2.31.1 Deliberação

Utilizar planos para a realização de testes das novas implementações de TI, com definição de papéis e responsabilidades, recursos envolvidos, e outras diretrizes preconizadas no Cobit 4.1, item AI 7.2 - Plano de Teste.

2.31.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não utilizava planos para testar as novas implementações de TI.

2.31.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que, em novembro de 2014, foi concluído o mapeamento do processo de gerenciamento de liberação, que inclui a realização de testes para novas implementações de TI, e que sua implantação foi iniciada.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para julho de 2015.

Interpelado, mediante RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que o processo para realização de testes de novas implementações de TI foi mapeado e documentado, conforme consta do Processo SEI 14.0.000002980-8 e que o término da ação está previsto para agosto de 2016.

2.31.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT.

2.31.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.31, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.31, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Relatório Modelo do Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.31.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.32 AUSÊNCIA DE GESTÃO POR NÍVEIS DE SERVIÇO

2.32.1 Deliberação

Estabelecer um processo formal para gerenciar níveis de serviços de TI, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados internamente e dos serviços contratados de terceiros, adequando-os às necessidades da organização, sem prejuízo das demais diretrizes preconizadas pelo Cobit 4.1, item DS 1.1 - Estrutura de Gestão de Níveis de Serviço.

2.32.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não realizava gestão por níveis de serviço de TI.

2.32.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que, em novembro de 2014, foi concluído o mapeamento do processo de gerenciamento de nível de serviço, e que isso deverá garantir que todos os serviços atuais e planejados sejam entregues nas metas atingíveis acordadas.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para julho de 2015.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação foi concluída, estando o processo estabelecido e inserido na ferramenta Axios Assyst de Gestão de Serviços de TI.

2.32.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, comprovadas pelas informações prestadas, atendem à determinação do CSJT em estabelecer um processo formal para gerenciar níveis de serviços de TI.

2.32.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.32, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Processo de Gerenciamento de Nível de Serviços;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.32, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Modelo do Processo de Gerenciamento de Nível de Serviços. (encaminhado anteriormente)

2.32.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.32.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O estabelecimento de processo de gestão de níveis de serviço agrega valor ao negócio na medida em que torna claras as responsabilidades dos serviços de TI e promove o alinhamento dos objetivos de TI aos objetivos do negócio, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

como melhora a comunicação e o entendimento entre os clientes e os prestadores de serviço de TI.

2.33 AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO DOS SERVIÇOS DE TI

2.33.1 Deliberação

Envidar esforços para terminar prontamente a elaboração do portfólio dos serviços de TI, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item DS 1.2 – Definição de Serviços.

2.33.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que no Regional o portfólio de serviços de TI encontrava-se em fase de elaboração.

2.33.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que, em novembro de 2014, foi concluído o diagnóstico e mapeamento do processo de catálogo de serviços, estando realizada a sua revisão pelas Coordenadorias da SETIN e iniciada a implantação.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para julho de 2015.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação foi concluída, estando o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Portfólio de Serviços de TI elaborado e inserido na ferramenta de gestão de serviços de TI Axios Assyst.

2.33.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, comprovadas pelas informações prestadas, atendem à determinação do CSJT em elaborar o portfólio dos serviços de TI.

2.33.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.33, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Processo de Gerenciamento de Catálogo de Serviços;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.33, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Catálogo de Serviços.

2.33.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.33.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A definição de serviços em portfólio é necessária para evitar diferentes interpretações e mal-entendidos acerca dos serviços entregues pela TI. Além disso, é responsável por relacionar os incidentes com os serviços que causam impacto, melhorando a efetividade da resposta a incidentes, contribuindo para o alinhamento dos objetivos dos serviços de TI com os objetivos do negócio.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.34 FALHAS NO GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E DA CAPACIDADE DOS RECURSOS DE TI

2.34.1 Deliberação

Estabelecer um processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do Cobit 4.1, processo DS 3 – Gerenciar o Desempenho e a Capacidade.

2.34.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía um processo formalmente estabelecido para o gerenciamento da performance e da capacidade dos recursos de TI.

2.34.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que, em novembro de 2014, foi concluído o diagnóstico e mapeamento dos processos de TI e que o monitoramento automatizado dos recursos de TI está sendo implementado pela CDTEC.

Aduz a Corte Regional que a implantação foi iniciada, com previsão de conclusão para julho de 2015.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que iniciou projeto para implantação do processo para gerenciar o desempenho e capacidade dos recursos de TIC, por meio do projeto-piloto da implantação do EGP-TIC, conforme autorização contida no Processo SEI 15.0.000009994-2.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Concluiu informando que o término desta ação está prevista para junho de 2016.

2.34.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional não são suficientes para caracterizar o cumprimento da determinação do CSJT, considerando o prazo transcorrido e a fase inicial do projeto, conforme informação do TRT.

2.34.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.34, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Contrato n.º 139/2014 - Diagnóstico e modelagem de processo de gestão de serviços de TI;
- Documentação comprobatória da realização do monitoramento dos recursos de TIC - ZABBIX.
- Atualização do Plano de Ação, item 5.34, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Relatório de Gestão de Serviços.

2.34.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.34.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, estabeleça processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

consoante orientações do Cobit 4.1, processo DS 3 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade.

2.35 AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE NEGÓCIO PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS PELA TI

2.35.1 Deliberação

Definir os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI. Assegurar minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Utilizar como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 11.1 - Requisitos de Negócio para o Gerenciamento de Dados.

2.35.2 situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia definido requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI.

2.35.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

2.35.4 Análise

A inexistência de medidas saneadoras por parte do Regional caracteriza o descumprimento da determinação exarada pelo CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.35.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.35, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.35.6 Conclusão

Determinação não cumprida.

2.35.7 Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 10ª Região que, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, defina os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI, assegurando minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

2.36 AUSÊNCIA DA ÁREA DE NEGÓCIO NA PARTICIPAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO DE DADOS

2.36.1 Deliberação

Revisar os períodos de retenção dos dados armazenados, de maneira que tais períodos sejam acordados com a área de negócio, segundo diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 11.2 - Arranjos de Armazenamento e Retenção.

2.36.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que no Regional os procedimentos de retenção dos dados foram elaborados sem a participação da área de negócio.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.36.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que foi realizado o levantamento da política de retenção atualmente em uso e que serão iniciadas as tratativas com as áreas de negócio para formalização da política de retenção.

Conclui prevendo cumprimento da deliberação para dezembro de 2015.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação foi concluída e que a Seção de Gestão Documental adota os prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho - TTDU/JT.

2.36.4 Análise

A partir da análise da informação prestada pelo TRT, infere-se que os prazos de retenção definidos na tabela de temporalidade de documentos do Tribunal foram acordados com as unidades de negócio e que estão de fato implementados na solução de *backup* utilizada pelo Tribunal.

Nesse sentido, conclui-se que as medidas adotadas pelo Tribunal atendem à determinação do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.36.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.36, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.
- Política de Retenção de *Backup*;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.36, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015
- Plano de Classificação e tabela de temporalidade;
- Resolução Administrativa 2014_030 - Gestão Documental.

2.36.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.36.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A participação do conhecedor do negócio na definição dos procedimentos de retenção de dados assegura que estes estejam alinhados com os requisitos de negócio, legais e regulatórios.

2.37 AUSÊNCIA DE TESTES DE RESTAURAÇÃO DAS CÓPIAS DE SEGURANÇA

2.37.1 Deliberação

Estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 - Backup e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 - Cópias de segurança das informações.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.37.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não aplicava testes de restauração das cópias de segurança.

2.37.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída.

Informou ainda que, em dezembro de 2014, foram documentados e validados os procedimentos para restauração de *backups*.

2.37.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança.

2.37.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.37, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Serviços de Backup Tivoli.

2.37.6 Conclusão

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.37.7 Benefícios do cumprimento da determinação

Estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança minimiza os riscos de impossibilidade de recuperação de dados em virtude de desastre.

2.38 AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO ASSOCIADO A DESASTRES NATURAIS, ARTIFICIAIS E DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO QUANTO AO LOCAL E LAYOUT DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

2.38.1 Deliberação

Analisar o risco associado a desastres naturais, artificiais, e a adequação à legislação quanto ao local e *layout* do centro de processamento de dados, de maneira a promover a segurança física do CPD. Utilizar como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 12.1 - Seleção do Local e Layout.

2.38.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia realizado análise de risco associado a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e *layout* do centro de processamento de dados (CPD).

2.38.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informou ainda que foi realizada a análise de risco por empresa contratada e que já se encontra em fase de execução as obras dos novos *Datacenters*.

2.38.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em realizar análise de risco, de maneira a promover a segurança física do CPD.

2.38.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.38, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Análise de Riscos dos *Datacenters*.

2.38.6 Conclusão

Determinação cumprida

2.38.7 Benefícios do cumprimento da determinação

Analisar o risco associado a desastres e a adequação à legislação quanto ao local e *layout* do centro de processamento de dados contribui para a segurança física do CPD.

2.39 FALHAS NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA FÍSICA RELACIONADAS A TI

2.39.1 Deliberação

Realizar análise dos requisitos do negócio relacionados à segurança física do CPD para identificar e implementar medidas capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água e outros desastres,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

consoante disposições do Cobit 4.1, item DS 12.2 - Medidas de Segurança Física, e do Ato N.º 222/CSJT.GP.SG de 19/10/2011, que dispõe sobre a Política de Gestão da Segurança Física dos Centros de Processamento de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

2.39.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não havia definido política de segurança física tampouco medidas de controle de acesso para os ambientes de TI.

2.39.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se concluída.

Comentou ainda que foi realizada a análise de risco por empresa contratada e já estão em fase de execução as obras dos novos datacenters.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que as obras de reformulação foram concluídas e os datacenters estão em fase de operação assistida. As novas salas possuem medidas capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água e outros desastres.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.39.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.39.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.38, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Análise de Riscos dos *Datacenters*;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.39, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Relatório de Acompanhamento de Obras - jan/2016;
- Imagens do Monitoramento do *DataCenter*;
- Relatório de Análise de Risco - salacofre.

2.39.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.39.7 Benefícios do cumprimento da determinação

As ações destinadas à melhoria da estrutura física, como a política de segurança e as medidas de controle de acesso, contribuem para a proteção dos sistemas críticos de TI contra ameaças físicas e promovem a conscientização entre a equipe e a gerência acerca dos requisitos da organização relativos a esse tema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.40 AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DO ACESSO FÍSICO

2.40.1 Deliberação

Estabelecer mecanismos para monitorar o acesso físico às instalações críticas de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item DS 12.3 - Acesso Físico.

2.40.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não monitorava o acesso físico às instalações.

2.40.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que o projeto das novas salas seguras prevê mecanismos de controle e monitoramento para o acesso às instalações físicas de TI, com uso de identificação biométrica e circuito fechado de TV.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que a ação foi concluída, estando as salas críticas de TIC equipadas com controle biométrico de acesso.

2.40.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pelas informações prestadas, atendem à



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

determinação do CSJT em estabelecer mecanismos para monitorar o acesso físico às instalações críticas de TI.

2.40.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.40, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Concorrência 002/2013 - Reforma / Construção Datacenters.
- Atualização do Plano de Ação, item 5.40, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Relatório de Testes do Sistema de Controle Biométrico.

2.40.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.40.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A gestão eficaz do acesso físico requer monitoramento, de maneira que promova acesso apropriado para assegurar a resolução de incidentes críticos tempestivamente, colaborando para minimizar o de acesso não autorizado a equipamentos e informações por visitantes.

2.41 FALHAS NO GERENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS AMBIENTES DE TI E DE SUPRIMENTO DE ENERGIA

2.41.1 Deliberação

Envidar esforços para sanar as deficiências no gerenciamento das instalações físicas apontadas no item



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.11.4 do Relatório Preliminar de Auditoria, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas.

2.41.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional possuía falhas no gerenciamento das instalações físicas dos ambientes de TI e de suprimento de energia.

2.41.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Informou ainda que estão em andamento as obras das novas salas seguras para os *Datacenters* do Foro de Brasília e do Edifício Sede.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que as obras de reformulação foram concluídas e foram atendidos todos os quesitos relacionados no item citado.

2.41.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, comprovadas pelas informações prestadas, atendem à determinação do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.41.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.40, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Concorrência 002/2013 - Reforma / Construção Datacenters;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.41, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015.

2.41.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.41.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A implantação de medidas de segurança física no Datacenter busca proteger os ativos de TI e os dados corporativos, minimizando o risco de interrupção nos negócios, focando em prover e manter um ambiente físico adequado que proteja os recursos de TI contra acesso indevido, danos ou roubo.

2.42 FALHAS NO GERENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS AMBIENTES DE TI E DE SUPRIMENTO DE ENERGIA - TESTES

2.42.1 Deliberação

Elaborar e implantar procedimentos periódicos para teste de funcionamento de todos os dispositivos de segurança, a fim de permitir seu regular funcionamento mesmo nas condições adversas que se apresentarem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.42.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional possuía falhas no gerenciamento das instalações físicas dos ambientes de TI e de suprimento de energia.

2.42.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

Informa ainda que a ação depende do cumprimento das deliberações 40 e 41, que atualmente se encontram em execução.

2.42.4 Análise

Considerando o cumprimento dos itens 2.40 e 2.41 deste documento, que tratam do estabelecimento de mecanismos para monitoramento do acesso físico e do saneamento de deficiências no gerenciamento das instalações críticas de TI, bem como as ações voltadas para implantação de um sistema de gestão de segurança da informação, conclui-se que a presente recomendação não é mais aplicável, ficando para análise em futura ação de controle.

2.42.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.42, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.42.6 Conclusão

Determinação não mais aplicável.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.43 AUSÊNCIA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS PARA FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TIC

2.43.1 Deliberação

Definir e aplicar efetivamente política de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, §5º.

2.43.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía política específica de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC.

2.43.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se em execução.

Acrescentou que está aguardando a aprovação do PL-07927/2014, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Interpelado, mediante a RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que não houve alteração na execução da ação.

2.43.4 Análise

Em que pese o Regional ter encaminhado projeto de lei para a criação de cargos, entende-se que esta ação não seria



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

suficiente para atender plenamente à deliberação do CSJT em estabelecer uma política de gestão de pessoal de TI.

Entretanto, com a publicação da Resolução CNJ n.º 211/2015, que prevê a adequação do quadro permanente de servidores e a elaboração de política de gestão de pessoas em um prazo de até 4 (quatro) anos, considera-se que, diante das informações prestadas pelo Regional, existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT.

2.43.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.43, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015.
- PL 7927/2014;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.43, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015.

2.43.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.44 NÃO UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE "MÓDULO RISK MANAGER"

2.44.1 Deliberação

Em atenção às boas práticas de TI preconizadas no Cobit, que dizem respeito à Governança, Gestão de Riscos (Segurança da Informação) e Compliance, bem assim ao princípio da economicidade, incorporar nas atividades da SETIN o uso efetivo da ferramenta "Módulo Risk Manager".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.44.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não utilizava o *software* de análise de risco "Módulo Risk Manager", adquirido em 2006 pelo CSJT e distribuído a todos os Regionais.

2.44.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT, no qual, a respeito desta, informou que a ação encontra-se não iniciada.

Destaca ainda que a ação depende da contratação e implementação da Ferramenta de Gestão de Riscos - Módulo Risk Manager, além de descentralização de recursos orçamentários do CSJT para a aquisição de serviço de suporte, manutenção e atualização da Ferramenta de Gestão de Riscos - Módulo Risk Manager, sendo que tal ação se dará por meio de adesão à ARP 40/2014-A do TRT 4ª Região.

Interpelado, mediante a RDI n.º 166/2015, de 19/11/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional encaminhou o Contrato n.º 107/2015, que trata da prestação de serviços de suporte técnico, atualização, *upgrade* e instalação do *software* módulo Risk Manager, bem como documentação pertinente a treinamento na ferramenta.

O Regional foi interpelado novamente sobre o tema, por meio da RDI n.º 193/2015, de 7/12/2015, ocasião em que informou que a ação foi concluída, estando a ferramenta "Módulo Risk Manager" contratada e a equipe capacitada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aduziu ainda ter iniciado a fase de identificação e catalogação dos riscos.

2.44.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, comprovadas pelas informações prestadas, atendem à determinação do CSJT em incorporar nas atividades da SETIN o uso efetivo da ferramenta "Módulo Risk Manager".

2.44.5 Evidências

- Plano de Ação, item 5.44, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;
- Contrato n.º 107/2015
- Ofício n.º 72/2015 - treinamento Risk Manager;
- Atualização do Plano de Ação, item 5.44, encaminhado por meio da RDI n.º 193/2015;
- Termo de Recebimento;
- Certificado de treinamento na ferramenta Risk Manager.

2.44.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.45 PLANO DE AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.45.1 Deliberação

Elaborar Plano de Ação, com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem assim das áreas de negócio envolvidas, para a implementação das recomendações do presente



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relatório de auditoria de TI, definindo prazos, atividades e responsáveis, nominalmente identificados, e que remeta cópia do referido plano à ASCAUD/CSJT em até 90 dias.

2.45.2 Situação que levou à proposição da deliberação

Devido à grande quantidade de deliberações, constatou-se a necessidade da elaboração por parte do Regional de um plano de ação para implementar as deliberações do acórdão do CSJT.

2.45.3 Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, o Tribunal Regional apresentou seu plano de ação para implementação das deliberações do CSJT.

2.45.4 Análise

Em que pese o Regional ter extrapolado o prazo inicial de 90 dias para encaminhamento de seu plano de ação, e visto ter atendido posteriormente em resposta a RDI n.º 34/2015, de 11/2/2015, conclui-se pelo atendimento à determinação do CSJT.

2.45.5 Evidências

- Plano de Ação, encaminhado por meio da RDI n.º 34/2015;

2.45.6 Conclusão

Determinação cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.45.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O encaminhamento do plano de ações para o cumprimento das deliberações do presente acórdão contribuem para uma ação de controle mais efetiva por parte do CSJT.

3. CONCLUSÃO

Como resultado do monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, constatou-se que, das quarenta e cinco determinações do CSJT ao Tribunal Regional, dezenove foram cumpridas, cinco estão em cumprimento, dez não são mais aplicáveis e onze não foram atendidas, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão/Relatório	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
5.1 Em atendimento à Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 11, parágrafo único, desenvolver um Plano Diretor da Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, utilizando-se como diretrizes as disposições contidas na IN 04/2010 e no Manual de Contratação de Soluções de TI, ambos da SLTI;				X	
5.2 Envidar esforços para terminar prontamente a implementação da metodologia de gerência de projetos, por meio de uma estrutura formal, consoante o Cobit 4.1, item PO10.2 - Estrutura de Gestão de Projetos;		X			
5.3 Envidar esforços para terminar prontamente a elaboração dos planos de projeto que desdobrarão do PDTI, a serem elaborados segundo a metodologia de gerência de projetos adotada, consoante o Cobit 4.1, item PO 1.5 - Planos Táticos de TI;					X
5.4 Assegurar que na fase					X



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de início dos projetos haja designação formal de seus gerentes, sem prejuízo das demais diretrizes do Cobit 4.1, item PO 10.6 - Fase de Início do Projeto;					
5.5 Proceder à avaliação dos riscos estratégicos de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, processo PO 9 - Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI, e com o auxílio da ferramenta "Módulo Risk Manager";				X	
5.6 Com base na avaliação de riscos referida em 5.5, revisar o planejamento estratégico de TI, para que este passe a considerar os riscos detectados, de acordo com o Cobit 4.1, item PO 1.4 - Plano Estratégico de TI;					X
5.7 Em observância ao princípio da eficiência, elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de planejamento estratégico de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;					X
5.8 Designar, nominalmente, responsáveis pela prestação de contas de cada um dos objetivos estratégicos de TI;				X	
5.9 Proceder à avaliação dos riscos de TI capazes de afetar a continuidade do negócio, nos termos da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 14.1.2;					X
5.10 Elaborar plano formal de continuidade de TI, com vistas a reduzir o impacto de uma grande interrupção de funções e processos de negócio fundamentais. Assegurar que o plano seja baseado no entendimento do risco de possíveis impactos no negócio, e abranja procedimentos formais de recuperação, processos de comunicação, abordagens de teste, designação de papéis e responsabilidades, sem prejuízo das demais diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 4.2 - Planos de Continuidade de TI, e na norma NBR ISO/IEC				X	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

27002:2005, item 14.1.4 - Estrutura do plano de continuidade do negócio;					
5.11 Armazenar em local diverso da operação dos sistemas as mídias de cópias de segurança críticas, documentação e outros recursos de TI necessários para a recuperação da TI e os planos de continuidade de negócio, de maneira que escapem dos danos de um desastre ocorrido no local principal;	X				
5.12 Elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de continuidade de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;					X
5.13 Instituir Comitê de Segurança da Informação, de maneira a assegurar a observância da Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, caput. Certificar-se de que o Comitê seja composto por representantes de diferentes partes da organização, com funções e papéis relevantes, consoante a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 6.1.2 - Coordenação da segurança da informação, e as boas práticas do Cobit 4.1, item DS 5.1 - Gestão da Segurança de TI;	X				
5.14 Elaborar e aplicar Política de Segurança da Informação, consoante a Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, caput;	X				
5.15 Assegurar que a política referida em 5.14 seja comunicada para toda a organização, e que siga as demais diretrizes da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 5;	X				
5.16 Estabelecer uma unidade dedicada para o gerenciamento da segurança da informação;	X				
5.17 Elaborar indicadores de desempenho para governar o processo de segurança dos sistemas, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do					X



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo;					
5.18 Elaborar um plano de segurança de TI, de maneira a traduzir os requisitos de negócio, riscos e conformidade relativos ao tema, levando em consideração a infraestrutura de TI e a cultura de segurança, conforme preconizado no Cobit 4.1, item DS 5.1 - Plano de Segurança de TI;					X
5.19 Assegurar que o plano referido em 5.18 seja revisado periodicamente, e contemple papéis e responsabilidades, treinamento e conscientização, investimentos em recursos necessários, e políticas e normas alinhadas à política de segurança da informação;					X
5.20 Implantar Política de Controle de Acesso, considerando as orientações previstas na NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.1.1, e no Cobit 4.1, itens DS 5.3 - Gestão de Identidade e DS 5.4 - Gestão de Contas do Usuário;	X				
5.21 Assegurar que a política referida em 5.20 contemple a obrigatoriedade da assinatura de termo de compromisso pelos usuários, nos termos da ISO/IEC 27002:2005 item 11.2.1;	X				
5.22 Considerar os aspectos de segurança da informação no desenvolvimento dos novos projetos, observando as demais diretrizes do Cobit 4.1, item DS 5.5 - Teste de Segurança, Vigilância e Monitoramento;	X				
5.23 Definir uma política de prevenção de software malicioso, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.9 - Prevenção, Detecção e Correção de Software Malicioso;				X	
5.24 Realizar análise regular dos novos incidentes em potencial, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.6 - Definição de Incidente de Segurança;				X	
5.25 Elaborar e manter um dicionário de dados				X	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

corporativos com as regras de sintaxe da organização, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.2 - Dicionário de Dados Corporativos e Regras de Sintaxe de Dados;					
5.26 Estabelecer um esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da informação;				X	
5.27 Elaborar um plano de aquisição de infraestrutura tecnológica, de maneira a assegurar um planejamento tecnológico consistente e alinhado à direção tecnológica estabelecida pela organização, e melhorar o planejamento orçamentário, segundo diretrizes do Cobit 4.1 item AI 3.1 - Plano de Aquisição de Infraestrutura tecnológica;	X				
5.28 Estabelecer um processo para a criação, manutenção e revisão do plano de aquisição, de maneira que esteja sempre atualizado e cumpra efetivamente sua função, segundo diretrizes do Cobit 4.1 processo AI 3 - Adquirir e Manter Infraestrutura de Tecnologia;				X	
5.29 Estabelecer um processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI, utilizando como diretrizes o Cobit 4.1, item AI 6.1 - Padrões e Procedimentos de Mudança e a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 12.5.1 - Procedimentos para controle de mudanças;	X				
5.30 Implementar controles para avaliar o impacto, categorizar, priorizar e autorizar, de maneira estruturada e documentada, todas as mudanças, nos termos do Cobit 4.1, item AI 6.2 - Avaliação de Impacto, Priorização e Autorização;		X			
5.31 Utilizar planos para a realização de testes das novas implementações de TI,		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com definição de papéis e responsabilidades, recursos envolvidos, e outras diretrizes preconizadas no Cobit 4.1, item AI 7.2 - Plano de Teste;					
5.32 Estabelecer um processo formal para gerenciar níveis de serviços de TI, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados internamente e dos serviços contratados de terceiros, adequando-os às necessidades da organização, sem prejuízo das demais diretrizes preconizadas pelo Cobit 4.1, item DS 1.1 - Estrutura de Gestão de Níveis de Serviço;	X				
5.33 Envidar esforços para terminar prontamente a elaboração do portfólio dos serviços de TI, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item DS 1.2 - Definição de Serviços;	X				
5.34 Estabelecer um processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do Cobit 4.1, processo DS 3 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade;				X	
5.35 Definir os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI. Assegurar minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Utilizar como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 11.1 - Requisitos de Negócio para o Gerenciamento de Dados;				X	
5.36 Revisar os períodos de retenção dos dados armazenados, de maneira que tais períodos sejam acordados com a área de negócio, segundo diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 11.2 - Arranjos de Armazenamento e Retenção;	X				
5.37 Estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 - Backup e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 - Cópias de segurança das informações;					
5.38 Analisar o risco associado a desastres naturais, artificiais, e a adequação à legislação quanto ao local e layout do centro de processamento de dados, de maneira a promover a segurança física do CPD. Utilizar como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 12.1 - Seleção do Local e Layout;	X				
5.39 Realizar análise dos requisitos do negócio relacionados à segurança física do CPD para identificar e implementar medidas capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água e outros desastres, consoante disposições do Cobit 4.1, item DS 12.2 - Medidas de Segurança Física, e do Ato N.º 222/CSJT.GP.SG de 19/10/2011, que dispõe sobre a Política de Gestão da Segurança Física dos Centros de Processamento de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho;	X				
5.40 Estabelecer mecanismos para monitorar o acesso físico às instalações críticas de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item DS 12.3 - Acesso Físico;	X				
5.41 Envidar esforços para sanar as deficiências no gerenciamento das instalações físicas apontadas no item 2.3.11.4 do Relatório Preliminar de Auditoria, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas;	X				
5.42 Elaborar e implantar procedimentos periódicos para teste de funcionamento de todos os dispositivos de segurança, a fim de permitir seu regular					X



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

funcionamento mesmo nas condições adversas que se apresentarem;					
5.43 Definir e aplicar efetivamente política de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, §5º;		X			
5.44 Em atenção às boas práticas de TI preconizadas no Cobit, que dizem respeito à Governança, Gestão de Riscos (Segurança da Informação) e Compliance, bem assim ao princípio da economicidade, incorporar nas atividades da SETIN o uso efetivo da ferramenta "Módulo Risk Manager";		X			
5.45 Elaborar Plano de Ação, com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação, bem assim das áreas de negócio envolvidas, para a implementação das recomendações do presente relatório de auditoria de TI, definindo prazos, atividades e responsáveis, nominalmente identificados, e que remeta cópia do referido plano à ASCAUD/CSJT em até 90 dias.	X				
TOTAL	19	5	0	11	10

Ante esse cenário, formula-se no item subsequente proposta de providências a serem executadas pela Corte Regional.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face das análises e das respectivas conclusões decorrentes do monitoramento das deliberações do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, de 1º de março de 2013, evidenciaram-se situações de inconformidade que requerem a



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adoção de providências, consoante abordado ao longo deste relatório.

Nesse contexto, com base nos arts. 87 e 88 do Regimento Interno do CSJT, propõe-se seja determinado ao TRT da 10ª Região que:

4.1 No prazo de 30 dias:

4.1.1 defina política de prevenção de *software* malicioso.

4.2 No prazo de 60 dias:

4.2.1 elabore e aprove formalmente Plano Estratégico de TI, o qual deve definir, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores; as ações para o alcance dos objetivos traçados; e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico;

4.2.2 estabeleça processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013;

4.2.3 estabeleça processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do Cobit 4.1, processo DS 3 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.3 No prazo de 90 dias:

- 4.3.1 elabore e aprove formalmente Plano Tático de TI, que contenha, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI;
- 4.3.2 estabeleça sistema de gestão de segurança da informação, a partir de um plano formal de continuidade de TI, que contenha, no mínimo: papéis e responsáveis; condições de ativação; procedimentos a serem adotados; e plano de comunicação;
- 4.3.3 estabeleça processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo TRT.

4.4 No prazo de 120 dias:

- 4.4.1 estabeleça sistema de gestão de segurança da informação, em especial no que tange à definição de processo de gestão de riscos, que preveja, no mínimo: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos.

4.5 No prazo de 180 dias:

- 4.5.1 elabore e mantenha dicionário de dados corporativos com as regras de sintaxe da organização;
- 4.5.2 estabeleça esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da Informação;
- 4.5.3 defina os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI, assegurando minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Brasília, 17 de maio de 2016.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br